DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Outros atos de processo legislativo 3
Licitações e Contratos 7
Outros atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Pregão Presencial nº 027/2022

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Presencial nº 027/2022, cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E CABEAMENTO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, adjudicou o item 04 à empresa INNOVAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); o item 03 à empresa G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMÁTICA, no valor global de R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais); os itens 01, 02 e 05 à empresa HCR COMERCIAL EIRELI, no valor global de R$ 41.675,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), por terem apresentado o menor preço por item. Holambra, 21 de setembro de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

.....

Outros atos

Aviso de RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNCIO BEC Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 12021/2022 - OFERTA DE COMPRA N° 874700801002022OC00050

Objeto -REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KIT DE LANCHE PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO .

Referente ao Pregão supracitado, a Sessão Pública foi realizada em 13/09/2022. Após a análise técnica das amostras. CONVOCAMOS todas as empresas participantes da licitação para a RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA, para o dia 27/09/2022 às 09h00, de forma eletrônica, através do site BEC/SP, na Oferta de Compra supracitada. Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra, 21 de setembro de 2022. Ana Paula F. Alves da Silva - Pregoeira.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Holambra, cc. o prescrito no § 3º, do Artigo 31, da Constituição Federal, levamos ao conhecimento de qualquer contribuinte, que as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, com parecer favorável à aprovação das Contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esse Tribunal, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-3102.989.20-9 *referente ao exercício de 2020, encontram-se à disposição para exame e apreciação, na Secretaria da Câmara, pelo prazo de sessenta (60) dias.*

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 20 de setembro de 2022.

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 007/2022

O Vereador Mauro Sérgio de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 249, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal, expede o presente edital de convocação, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022 (Quinta-Feira), com início às 18 horas para discussão do PROJETO DE LEI Nº. 027/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Holambra para o exercício de 2023".

Fica encarregada da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 20 de setembro de 2022.

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-V0I7-9HOR-6A7U-7CDV

P A R E C E R

TC-003102.989.20-9

Prefeitura Municipal: Holambra.

Exercício: 2020.

Prefeito: Fernando Fiori de Godoy.

Advogado(s): Flávia Schoneboom Rietjens (OAB/SP nº 169.666), Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: "Contas Municipais. Obtenção de conceito de efetividade no IEGM. Atenção aos principais índices e limites constitucionais e fiscais avaliados no exame de legalidade / conformidade. Parecer favorável".

Aplicação total no ensino: 25,14% (mínimo 25%). **Investimento no magistério – verba do FUNDEB:** 84,92% (mínimo 60%). **Total de despesas com FUNDEB:** 100,00% (96,09% no exercício + saldo diferido 1º trim/21). **Investimento total na saúde:** 25,14% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Atestada a regularidade - 3,40% (limite 7%). **Gastos com pessoal:** 45,55% - (máximo 54%). **Remuneração agentes político:** Em ordem. **Encargos sociais:** Em ordem. **Precatórios:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Superávit 2,48% - R$ 2.142.993,93. **Resultado financeiro:** Superávit R$ 5.313.365,48. **Restrições de último ano de mandato – despesas**: **Cobertura monetária 02 últimos quadrimestres – art. 42 LRF** – Em ordem**; Despesa pessoal nos últimos 180 dias** – Em ordem**;** e **Publicidade e propaganda oficial**: Em ordem

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de abril de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Holambra, sob recomendações para efetiva correção dos pontos destacados no voto, juntado aos autos.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no aludido voto.

Determinou a avaliação das correções impostas, em próximas inspeções.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Determinou após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CCCCM-33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-V0I7-9HOR-6A7U-7CDV

Licitações e Contratos

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 ˚ Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	88.646.729,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.422.438,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.422.438,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.636.147,77	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.185.346,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.926.078,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.666.811,66	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
246.678.928-03
PRESIDENTE

ROGÉRIO AUGUSTO BENIN
CONTADOR - CRC 1SP316410

NOEMIA TOMAZ VIEIRA
597.381.209-00
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [16610], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA